

Lei n.º 1.855/92

Concede autorização para pagamento das
Despesas da Casa do Vovô.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:


Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos mensais das contas de água e energia elétrica da Entidade Filantrópica denominada "Casa do Vovô Agostinho Veloso".

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 29 de outubro de 1992.


Prefeito Municipal.